LEI Nº 4.753, DE 19 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** através do **Departamento de Estradas e Rodagem – DER, da Secretaria de Logística e Transportes**, visando a Estadualização da Vicinal "Antonio Joaquim de Moura Andrade".

Artigo 2º) No respectivo termo de convênio constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Artigo 3º) Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de maio de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS